

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

PADRÃO - Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº 98491403/2024

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024	
PROCESSO DE COMPRA	154/2024
CONTRATANTE	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO	Contratação de serviços de internet - link dedicado de 100 Mbps a ser instalado no data center da DTS
VALOR ESTIMADO	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br
DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO	06/11/2024 às 09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I DO EDITAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERNET.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA.

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC (CSA-TIC) realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de prestação de serviços, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK DE 100 MB A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA DTS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK DE 100 MB A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA DTS**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.8. **Não poderão participar deste Edital as empresas que:**
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5. **Empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade do objeto fornecido.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o menor preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, **bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados** da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da

Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. **Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.**

5.10.1. **As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

5.10.2. **O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.**

5.11. **As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta Reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem

como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate das propostas**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.1.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, **documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.
- 7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csatic.pmmg@gmail.com. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.3.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.3.1.3. **O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.**
- 7.3.1.3.1. **O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.**
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras:**

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.2 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregoeiro.dts@pmmg.mg.gov.br, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com, deve ser anexado no e-mail tela (print) comprovando a indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I DO EDITAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERNET.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA.

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98491403** e o código CRC **2599A175**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LEI 14.133)

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/09/2024	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Seção de Infraestrutura do CTS	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK DE 100 MB A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA DTS**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE
------	------	--------------------------	-----------------------------	----------------------------------	------------

Único	1	034827	CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
-------	---	--------	---	---	---

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3.2.

1.4. Da contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até, no máximo, 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar nº 95972937.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da solução

1.5.1. **A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista o Plano Estratégico da PMMG Quadriênio 2024-2027, que estipula 21 resultados-chave para a DTS no período, dentre os quais se destacam a digitalização integrada da rede de rádio e a ampliação da quantidade de municípios com câmeras integradas ao sistema Hélios;

2.2. A busca pela concretização de tais objetivos implica numa alta demanda institucional por acesso aos sistemas e aplicações destinados à produção de serviços de segurança pública. Para tanto, é fundamental a existência de uma conectividade robusta e eficiente para garantir o funcionamento contínuo e seguro desses sistemas e aplicações;

2.3. Considerando que o atual contrato de fornecimento do serviço em questão expira em novembro de 2024, sem possibilidade de renovação, há de se adotar as medidas cabíveis para realização de novo certame para contratação de fornecedor de conexão de alta disponibilidade à internet, de maneira que os sistemas e aplicações que dela dependem não parem de funcionar, trazendo prejuízo às diversas atividades da PMMG;

2.4. Assim, de acordo com a designação número 22/2024 (SEI 95364274), o Estudo Técnico Preliminar (SEI 95972937) teve como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de um link dedicado de 100Mbps para o CPD da DTS, visando atender às demandas

atuais e futuras de conectividade de comunicação de dados com a infraestrutura denominada rede legada (anel óptico da PMMG e rede SIC).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 95972937.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, devido à baixa complexidade do serviço.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 95972937.

3.4. Da indicação de marcas e modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço

3.8.1. Durante toda a vigência contratual, o fornecedor deverá ser capaz de oferecer assistência técnica, da seguinte maneira:

3.8.1.1. Deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número do tipo "0800".

3.8.1.2. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo contratante, deverá ser de 5 (cinco) horas, a contar do momento da comunicação do problema à operadora.

3.8.1.3. A contratada deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado, de forma proativa, algum mal funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

3.8.1.4. Para todas as intervenções corretivas ou preventivas deve ser observado o SLA (Acordo de nível de serviço) previsto no item 3.8.1.2.

3.8.1.5. A assistência técnica será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. Da vistoria

3.9.1. Não há obrigatoriedade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

3.9.2. As empresas interessadas em participar poderão fazer visita ao local em, até, TRÊS DIAS ÚTEIS antes da realização do pregão para tomarem conhecimento do local e do serviço a ser executado. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 2123-1099 (Seção de Infraestrutura) ou pelo email cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br e ocorrerão durante o horário do expediente administrativo (de segunda à sexta-feira, de 08:30h às 12:00h ou 13:00h

às 17:00h, exceto às quartas-feiras, que será de 08:30h às 13:00h). O serviço será desenvolvido na Diretoria de Tecnologia e Sistemas, localizada à Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG.

3.10.3. A CONTRATADA utilizará a infraestrutura de dutos de entrada no data center para interligação com seu backbone, ficando a cargo desta intervenções de pequena monta visando adaptar-se ao ambiente. Para cumprimento desta condicionante sugere-se a visita técnica aos locais para sanar eventuais dúvidas quanto à infraestrutura presente nos citados locais, conforme telefone e horários previstos no item anterior.

3.10.4. No caso de o fornecedor optar por não realizar a vistoria técnica, esta pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme Anexo III deste edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A instalação e a ativação do link dedicado de 100 Mbps serão feitas após a acusação de recebimento da Nota de Empenho (referente a 12 meses) pelo fornecedor, de maneira que o link esteja em condições de funcionamento até o dia 27/11/2024, data de término do contrato atual.

4.1.1.2. Para tanto, o fornecedor poderá realizar tantas visitas quantas forem necessárias no local de instalação, devendo, apenas, realizar, previamente, os devidos agendamentos, conforme item 3.9.2.

4.1.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo de instalação e ativação do link, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para o desenvolvimento das atividades e funcionamento dos sistemas ligados ao link, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1.4. Uma vez instalado e ativo, o serviço será prestado e contabilizado mensalmente, devendo as faturas serem enviadas para o seguinte endereço eletrônico: cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br

4.2. Do local e horário da prestação do serviço

4.2.1. O link de 100 Mbps deverá ser instalado e ativado no seguinte endereço: Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS: Av. Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900, durante o horário do expediente administrativo (de segunda à sexta-feira, de 08:30h às 12:00h ou 13:00h às 17:00h, exceto às quartas-feiras, que será de 08:30h às 13:00h).

4.2.2. Informações adicionais sobre local e horário podem ser obtidas pelos telefones (31)2123-1099 (Seção de Infraestrutura).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento

5.1.1. O pagamento será mensal, feito após a prestação dos serviços no período considerado, e mediante parecer de recebimento favorável por parte da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos (CPARM).

5.1.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, que ocorrerá em 02 (dois) dias corridos do recebimento da fatura.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data de emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos

do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar nº 95972937.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da prova de Conceito

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), se for o caso, em plena validade.

9.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5. **Habilitação de Cooperativas**

9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.9, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (fornecimento não realizado), até o limite de 30 (trinta) dias, observando o item 11.2.4.4.

11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; observando o item 11.2.4.4.

11.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.2.4.4. Conforme Art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independente dos valores obtido nos itens anteriores, a multa mínima será de 0,5% (cinco décimos de por cento) e a máximo será de 30 % (trinta por cento), ambos sobre o valor total do

contrato.

- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 95972937.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 24.678/2024 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3390.40.02.0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98491770** e o código CRC **0914BCBF**.

Apêndice I - PMMG/DTS/CTS-S INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PELOS
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA
(PREGÃO)**

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DATA	ORGÃO SOLICITANTE	Nº DA UNIDADE DE COMPRA
	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Seção de Infraestrutura	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário.

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7. TREINAMENTO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a contratação de link dedicado de 100 Mbps a ser instalado no data center da DTS conforme especificação técnica, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

Lote	Descrição	Cod. CATMAS	Item	Descrição	Participação
Único	Link dedicado de 100Mbps	034827	1	Link dedicado de 100Mbps	Exclusivo para ME/EPP

* Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

** O link deverá ser instalado e ativado antes da data de encerramento do atual contrato (27/11/2024).

1.1. **Caracterização do Objeto**

- 1.1.1. Link dedicado de internet de no mínimo de 100Mbps;
- 1.1.2. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 1.1.3. Acesso bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);
- 1.1.4. Acesso simétrico (mesmo velocidade nominal nos dois sentido);
- 1.1.5. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.6. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA) (no mínimo);
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;
- 1.1.8. Latência máxima de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central e da CONTRATADA);
- 1.1.9. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP(V4), válidos;
- 1.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor de DNS secundário;
- 1.1.11. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação de Serviço;
- 1.1.12. O ativo CPE, a ser fornecido pela contratada, deverá possuir interface UTP Gigabit Ethernet disponível para uso pela contratante;
- 1.1.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 1.1.14. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número do tipo "0800";
- 1.1.15. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo contratante, deverá ser de 5 horas, a contar do momento da comunicação do problema à operadora.

1.2. **Backbone**

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual a 100ms;
- 1.2.4. Perda de pacotes: menor ou igual a 1%;
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%;
- 1.2.6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitido a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitada até a saída d backbone nacional e internacional.

1.3. **ROTEADOR**

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionamento deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.4. Possuir no mínimo, 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1.4. **GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal web com no mínimo as seguintes informações:
- 1.4.2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 1.4.3. Velocidade do acesso;
- 1.4.4. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.4.5. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.4.6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- 1.4.7. A solução de gerência a rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 1.4.8. A CONTRATADA manterá o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais;
- 1.4.9. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE;

1.5. **LOCAL DE INSTALAÇÃO**

- 1.5.1. O link de dados deverá ser instalado no endereço: Avenida Amazonas, 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.510.900, no data center da Diretoria de Tecnologia e Sistemas da PMMG.

1.5.2. As conexões devem ser disponibilizadas em estrutura de rack de telecom da CONTRATANTE, nos locais acima indicados. Sugere-se que a contratada faça visita técnica aos locais para sanar eventuais dúvidas quanto à infraestrutura presente nos citados locais; as visitas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 2123-1099 (Seção de Infraestrutura), ou via e-mail (cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br), aos cuidados do Tenente Lincoln, e serão realizadas de segunda à sexta-feira, de 08h30min 12h00min ou de 13h00min às 17h00min; exceto às quartas-feiras, quando as visitas acontecerão de 08h30min às 13h00min.

1.5.3. A CONTRATADA utilizará a infraestrutura de dutos de entrada no data center para interligação com seu backbone, ficando a cargo desta intervenções de pequena monta visando adaptar-se ao ambiente. Para cumprimento desta condicionante sugere-se a visita técnica aos locais para sanar eventuais dúvidas quanto à infraestrutura presente nos citados locais, conforme telefone e horários previstos no item anterior.

1.6. DA INSTALAÇÃO

1.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após acusar o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.6.2. A CONTRATADA deve apresentar o plano de instalação, contendo pelo menos :

1.6.2.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;

1.6.2.2. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

1.6.3. A contratada poderá, antes da data indicada no item 1.6.4, realizar os atos necessários para o atendimento do item 1.5.2 ficando esta responsável pela ativação somente a partir do término da data prevista no item 1.6.4;

1.6.4. A ativação do link deverá ocorrer OBRIGATORIAMENTE até o dia 27 de novembro de 2024, data de encerramento do atual contrato;

1.6.5. Após a instalação do link e a configuração dos ativos, a operadora deverá realizar testes, junto com a equipe técnica da PMMG, afim de demonstrar por meio de download e upload a velocidade e demais itens que atestem a banda contratada e os parâmetros de qualidade da conexão exigidos neste termo de referencia.

1.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.7.1. A contratada deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado, de forma proativa, algum mal funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

1.7.2. Para todas as intervenções corretivas ou preventivas deve ser observado o SLA (Acordo de nível de serviço) previsto no item 1.1.15;

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.8.1. A contratada deve manter a integralidade da disponibilidade do serviço. Em caso de descumprimento do ANS estipulado no item 1.2.5, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado da seguinte formula:

$$\text{Desconto} = V_{\text{men}} \times [3 \times (\text{ANS} - D)]$$

Onde:

Vmen = valor da mensalidade de cada circuito ou concentrador;

ANS = Percentual do acordo de nível de serviço;

D = Disponibilidade (item 1.1.6);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais está estrategicamente estabelecida em todas as cidades e distritos do Estado, desempenhando um papel crucial na segurança pública e na manutenção da ordem. Para garantir a eficácia das operações e a prestação de serviços de segurança pública de forma contínua e com qualidade é essencial que a PMMG tenha acesso a uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta, segura e confiável, de modo a garantir a sua tropa plenas condições de acesso aos sistemas institucionais.

Lado outro, é notório que a tecnologia desempenha um papel vital no serviço de segurança pública, uma vez que os sistemas avançados de comunicação, plataformas de análise de dados e dispositivos de vigilância permitem uma integração rápida das informações, possibilitando uma tomada de decisão assertiva e coordenação eficiente entre as diferentes unidades de comando.

Não obstante ao relevantes ganhos, o suporte da tecnologia propicia otimizar o gerenciamento de ocorrências, antecipar e prevenir crimes, e melhorar a resposta a emergências, garantindo assim um ambiente mais seguro e protegido para a comunidade. É visível que a implementação de soluções tecnológicas adequadas é, portanto, crucial para o fortalecimento da capacidade operacional e estratégica das forças de segurança pública.

Neste sentido, este novo contrato de provimento de internet visa oferecer a continuidade dos serviços em produção e homologação, dentre as quais destacamos;

1. VPN de monitoramento Motorola (Sistemas)
2. NAT GPS SIDS
3. Servidor SFTP HELIOS (Virtual)
4. OPENVPSSL2, Usuários VPN Motorola.

Em síntese os serviços em produção e homologação estão diretamente alinhados aos *Key Results* essenciais "Ampliar a quantidade de municípios com câmeras integradas ao sistema Hélios" e "Completar a digitalização integrada da rede de rádio", previstos no plano estratégico da PMMG 2024-2027.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar (95972937)

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas/modelo específicos para contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.7.1. Conforme item 1 - Do objeto e Condições Gerais de Contratação.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de instalação e ativação do link dedicado de 100Mbps deverá ser entregue até 27/11/2024, data de vencimento do contrato atual.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo de instalação e ativação do link, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para o desenvolvimento das atividades e funcionamento dos sistemas ligados ao link, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. **Do Local de Instalação:**

4.1.3.1. Avenida Amazonas, 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.510.900, no data center da Diretoria de Tecnologia e Sistemas da PMMG

4.1.4. **Condições de recebimento:**

4.1.4.1. O recebimento definitivo fica sujeito a confirmação de instalação e ativação do link dedicado de no mínimo 100Mbps.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar documento nº (95972937).

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.3. **Da Amostra:**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional.

6.2. Para o lote deverá ser apresentado atestados ou certidões de qualificação Técnico-

Operacional, com comprovação de aptidão para a prestação do serviço estipulado no item 1 (Do objeto e condições gerais de contratação), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo apresentado neste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.1. Os atestados deverão conter:

6.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.1.2. Local e data de emissão.

6.2.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Serão aceitos atestados, certidões ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7. TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá oferecer aos profissionais designados pela contratante (03 técnicos da seção de infraestrutura) treinamento básico, de no mínimo três horas, na forma presencial, a realizar-se no data center da contratante, sobre o serviço contratado, os equipamentos instalados no data center e as condições mínimas para a identificação de problemas com o link de dados.

Lincoln Tolentino Martins, 1º Ten PM
Adjunto Recursos Computacionais



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tolentino Martins, 1º Tenente**, em 30/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98247316** e o código CRC **9D4F2A8C**.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

PADRÃO - Proposta Comercial de Serviço(Lei14133) PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº
98492552/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL R\$	VALOR TOTAL / ANUAL R\$
LOTE: _____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL R\$	VALOR TOTAL / ANUAL R\$

.	
.	
.	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98492552** e o código CRC **653502A6**.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

PADRÃO - Declarações de Serviço(Lei14133) PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº 98492681/2024

PADRÃO - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1250071 154/2024**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1250071 154/2024** a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98492681** e o código CRC **7D5FFD53**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013610/2024-98

SEI nº 98492681

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

PADRÃO - Contrato de Serviço(Lei14133) PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº 98492851/2024

PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO IV

**MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CRITÉRIO DE
JULGAMENTO MENOR VALOR (PREGÃO)**

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO [INSERIR
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E
A EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº *****.XXX.XXX-****, Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº *****.XXX.XXX-****, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 154/2024**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviços de internet - link dedicado de 100 Mbps a ser instalado no data center da DTS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Aviso de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **12 meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.06.181.137.4365.0001.3390.40.02.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 20/09/2024, conforme SEI nº 97802702 e disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vicente de Paula e Silva, Major**, em 18/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98492851** e o código CRC **19BCBDCC**.

Parecer nº 62/2024-Ass.Jur./DTS

Assunto: Pregão Eletrônico nº 154/2024 - Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas - Contratação de Serviços de Internet: Link de 100 MB para Data Center da DTS - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote - Modo de disputa: Aberto e fechado - SEI 1250.01.0013610/2024-98

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS COMUNS.

I - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 48.723/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

II - Regularidade formal das Minutas do Edital e do Instrumento Contratual.

III - Análise Jurídica. Regularidade formal do processo.

1. DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

1.1. A presente manifestação jurídica tem por escopo apoiar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, restringindo-se ao exame dos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, operacional e financeira que são de exclusiva responsabilidade das unidades técnicas da Unidade consulente. Ao passo que **o juízo de conveniência e oportunidade na contratação insere-se no âmbito da competência conferida aos gestores responsáveis pela realização da despesa.**

1.2. Neste sentido, ao tratar da manifestação jurídica decorrente de análise das questões que lhe são apresentadas, destaca-se o teor do artigo 8º da [Resolução 93, de 05/03/2021](#), in verbis:

"Art. 8º A manifestação jurídica deve se restringir à análise jurídica da

questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador do Estado e ao Advogado Autárquico adentrar a análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes."

1.3. No mesmo sentido é a lição de Joel de Menezes Niebuhr, "conquanto a linha, muitas vezes, seja tênue, a assessoria jurídica não deve se intrometer em aspectos técnicos, porém tratar das exigências legais que circundam e limitam os aspectos técnicos" (NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 571). Para o autor, "o advogado não exterioriza o que ele acha que deve ser feito, mas o que, de acordo com a sua interpretação, o direito prescreve que deve ser feito", completando que "o parecer não decide nada. Ele, a rigor, oferece os subsídios jurídicos para que a autoridade administrativa decida."

1.4. Sobre esse aspecto, vale transcrever a ressalva do doutrinador Anderson Pedra e Ronny Charles Lopes de Torres:

[...] embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle prévio da legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico, em relação, por exemplo, à solução escolhida do mercado ou mesmo à decisão político-administrativa do gestor público, autoridade competente que, diante das nuances envolvidas no caso concreto, opta por um determinado modelo de contratação admitido pela legislação. A aferição da conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão de assessoramento jurídico ou mesmo aos órgãos de controle. (PEDRA, Anderson Sant'ana; TORRES, Ronny Charles de. **O papel da assessoria jurídica na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. In: BELÉM, Bruno; CARVALHO, Matheus; TORRES, Ronny Charles L. de (Coord.). *Temas controversos na nova Lei de Licitações*. Salvador: JusPodivm, 2021, p. 306. - grifo nosso).

2. DA ANÁLISE

2.1. O expediente em exame versa sobre análise de minuta de edital de **pregão** destinado a **Contratação de Serviços de Internet: Link de 100 MB para Data Center da DTS**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, adjudicação por lote, exclusivo para participação de ME/EPP/Equiparadas. Não há previsão de órgãos participantes.

Lote	Descrição	Cod. CATMAS	Item	Descrição	Participação
Único	Link dedicado de 100Mbps	034827	1	Link dedicado de 100Mbps	Exclusivo para ME/EPP

2.2. Da documentação que integra o SEI 1250.01.0013610/2024-98, destacam-se:

a) Do Planejamento da Contratação

I - **Documento de Formalização da Demanda - DFD (93850150)**. Trata-se de documento obrigatório (art. 72 da Lei nº 14.133/2021) de todo processo de contratação, sendo o instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço, identificando: a área requisitante, o alinhamento/planejamento prévio da aquisição pretendida alinhada com o Plano Estratégico PMMG, a motivação/necessidade do demandante, o problema a ser resolvido, as expectativas em relação a resultados/ganhos de produtividade esperadas com a aquisição, o detalhamento do uso, dentre outros aspectos relevantes. No caso em exame, a necessidade está vinculada ao Sistema Integrado de Comunicação e ao Anel Óptico da PMMG, alinhada aos *Key Results Essencias* "Ampliar a quantidade de municípios com câmeras integradas ao sistema Hélios" e "Completar a digitalização integrada da rede de rádio";

II - **Estudo Técnico Preliminar - ETP (95972937)**: para atender demanda da Polícia Militar de Minas Gerais pretende-se a contratação de **link dedicado de internet de 100 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 99,9%, de latência menor que 10ms e suporte técnico 24/7**, a ser instalado na Diretoria de Tecnologia e Sistemas da PMMG (DTS), incluindo instalação, garantia e assistência técnica. O contrato a ser celebrado visa oferecer a continuidade de diversos, dentre as quais: VPN de monitoramento Motorola (Sistemas); NAT GPS SIDS; Servidor SFTP HELIOS (Virtual); OPENVPNSSSL2, Usuários VPN Motorola;

III - **Termo de Referência (98491770) e seu anexo (98247316)**: contém as especificações técnicas do objeto a ser licitado, as condições de execução e o quantitativo que será adquirido. A instalação e ativação do link adquirido devem estar finalizados em 27/11/2024, não sendo admitida a subcontratação;

IV - **Plano de Contratações Anual - PAC**: a ausência de PAC nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, torna inviável a demonstração de que trata o §1º, II, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021;

V - **Sustentabilidade Ambiental: Não identificada nos autos**. A Lei nº 14.133/2021 (art. 144) exige que as contratações de obras,

fornecimentos e serviços atendam a critérios de sustentabilidade. No mesmo sentido, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 (art. 6º, §2º, III). A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser adquirida deve apresentar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir de alguns critérios, dentre os quais "sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas". No âmbito do Estado de Minas Gerais, vale citar, dentre outros normativos: as Diretrizes para Promoção do Desenvolvimento Sustentável nas Contratações estabelecidas no Decreto nº 46.105/2012, as Políticas e Diretrizes para as Aquisições e Contratações de Bens e Serviços de Famílias de Compras Estratégicas instituídas pelo Decreto nº 47.390/2018 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos prevista no Decreto nº 18.031/2009.

b) Da Licitação

VI - **Pesquisa de Preços/Orçamentos Prévios:** Justificativa (94565924) e quadro comparativo (97802702). A pesquisa de preços acostada aos autos não atende aos requisitos mínimos exigidos na Resolução SEPLAG/MG nº 102/2022;

VII - **Designação Formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:** 95364274;

VIII - **Participação de ME, EPP e Cooperativas:** há previsão expressa no edital acerca da exclusividade à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006;

IX - **Autorização para Celebração da Contratação:** Não identificada nos autos;

X - **Minutas do Edital (98491403), do Contrato (98492851) e demais anexos (98492552 e 98492681):** encontram-se em conformidade com a legislação em vigor.

2.3. Observa-se que o objeto licitado faz parte do Caderno de Serviços da Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, sendo um produto da Rede IP Multisserviços (Rede Governo) e, a priori, deveria ser contratado com essa empresa. Todavia, consta do presente SEI (94496803) justificativa técnica para a contratação do link pretendido no mercado, com a seguinte conclusão:

Do exposto conclui-se que a adoção do provimento da conectividade de internet pela Rede IP Multisserviços importaria em limitação da performance da conexão pela aplicação de uma topologia de rede em que o backbone da Prodemge seria o responsável pelo processamento da conexão com a Internet com o uso de QOS sobre o tráfego de dados. Lado outro destaca-se ainda que o custo da prestação do serviço também seria penoso ao orçamento da PMMG, uma vez que os custos aproximadamente dobrariam em relação ao praticado no mercado.

2.4. É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os atos a serem realizados durante o certame, cabendo destacar:

I - **Publicação do Edital:** após emissão do presente parecer, como condição essencial à legalidade do processo de compras, é obrigatória a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado, observando-se o **prazo mínimo previsto no art. 55, II, a) da Lei nº 14.133/2021 de 10 (dez) dias úteis** entre a data da publicação e a data de abertura da licitação, sendo obrigatórias também a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de licitação e dos seus anexos em conformidade com o artigo 54 da também da NLCC;

II - **Publicação do Contrato:** de acordo com o artigo 94 c/c 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do contrato e seus aditamentos é condição indispensável à sua eficácia, sendo que, para a licitação em exame deve ser observado ainda o disposto no artigo 175 que estabelece que os sítios eletrônicos oficiais dos entes federativos assumem papel complementar para divulgação e realização das contratações;

III - **Disponibilização de Documentos da Fase Interna:** após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.

2.6. É o parecer. À apreciação da autoridade competente.

3. DA CONCLUSÃO

Nessas condições, smjv, atendidas as formalidades legais, o procedimento administrativo em exame está em consonância com o Ordenamento Jurídico, podendo a Seção de Licitação proceder a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura.

Ressalvados os aspectos técnicos e orçamentários, econômicos e financeiros, bem como o mérito administrativo, que fogem da seara de atribuições desta Assessoria Jurídica, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento ora analisado, não havendo óbices ao prosseguimento do processo, razão pela qual aprovada a minuta de Edital e seus anexos, condicionando-se a presente aprovação à aposição de assinatura nos respectivos documentos.

"Sub censura".

Kenia Lúcia do Amaral

Assessora Jurídica - DTS



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Assessora Jurídica**, em 17/10/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99627870** e o código CRC **EECC2089**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013610/2024-98

SEI nº 99627870



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Fronteira, Aviso, Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 076/2024. Menor Preço. A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG torna público que fará realizar às 08h30min do dia 07 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos, fisioterapêuticos, eletrodomésticos e mobiliário, a serem utilizados no desenvolvimento das ações diárias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Fronteira/MG, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana. Fronteira/MG; 18 de outubro de 2024. Márcio Antônio Ferreira, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 044/2024 PE SRP Nº 044/2024, PRC Nº 112/2024, objeto: serv. de plotagem e envolvimento de veículos. Sessão: 12/11/2024 - 08:01h. Site: <http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacao> e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: 31-3832-7113. Catas Altas, 18/10/2024. Saulo Morais de Castro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

RATIFICADO o Pedido de Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical do cantor JAPÃOZIN, por meio do empresário exclusivo JP SHOWS LTDA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV DE São Francisco/MG, no dia 03 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 01h:20min. JP SHOWS LTDA/ME CNPJ nº 26.361.026/0001-59, no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). São Francisco, 18 de outubro de 2024. Ass: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que, devido TERMO DE RETIFICAÇÃO fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 115/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 08/11/2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saofrancisco.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS COMPLEMENTARES (CONTENÇÃO FACHADA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E GRADIL DE PROTEÇÃO) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. O Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista os autos do Procedimento Licitatório nº 002/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024. RESOLVE: Diante do acima exposto, com fundamento no disposto no caput do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF, determinar a: 01 - ANULAÇÃO DO Procedimento Licitatório nº 002/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, em razão de vício de legalidade constatado de forma superveniente, cujo prosseguimento atentaria contra o interesse público, aos princípios que regem a Administração Pública e ao procedimento licitatório, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. 02 - A RETIFICAÇÃO das informações constantes no instrumento convocatório, tendo em vista a demanda já levantada pela administração municipal. 03 - Comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho. Câmara Municipal de Serro/MG, 16 de outubro de 2024. Márcio Cândido Alves, Presidente da Câmara Municipal.
A Câmara Municipal de Serro/MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 004/2024. Concorrência nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS COMPLEMENTARES (CONTENÇÃO FACHADA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E GRADIL DE PROTEÇÃO) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Lançamento das Propostas: Até as 09:00 horas do dia 05/11/2024. Abertura das propostas: A partir das 09:30 horas do dia 05/11/2024. Informações: (38) 3541-1284, horário das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo e-mail: camara_serro@hotmail.com, pelo site: <https://camaraserro.mg.gov.br> ou diretamente pela plataforma de licitações - www.licitadigital.com.br > edital Concorrência nº 002/2024. Serro/MG, segunda-feira, 17 de outubro de 2024. Márcio Cândido Alves, Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexas a este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório. Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 04/11/2024. Valor estimado: R\$ 325.581,21. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Conquista/MG, 15/10/2024. KEULA ALVES SOARES TURRA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais - MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 136/2024, NA FORMA DE Pregão Eletrônico nº 36/2024) - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS da Educação Básica no Âmbito do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, para manutenção adequada da Merenda Escolar. O recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 22/10/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO EM: www.prudentedemoraismg.gov.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 04/11/2024 às 08:30h. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA SERÁ DIA 04/11/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemoraismg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 18 de outubro de 2024

Claudinye Araújo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº117/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO NO REGISTRO DE

PREÇOS Nº70/2024

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às ordens judiciais, medicamentos básicos e monitor de glicemia, atendendo às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 07/11/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº114/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO NO REGISTRO

DE PREÇOS Nº69/2024

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de uniformes para os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino de Piumhi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 05/11/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº116/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº10/2024

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) em equipamentos já instalados na área urbana do Município de Piumhi/MG, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 06/11/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº109/2024 - PREGÃO

ELETRÔNICO RPE Nº66/2024

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que fica ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2024, tipo menor preço por item (kit), cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de kits de materiais escolares para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Piumhi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 11/11/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 -

Processo 235/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás GLP e água mineral para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito. Tipo: Menor Preço. A sessão Pública de fornecimento de gás GLP e água mineral será aberta na internet às 13 horas do dia 01/11/2024, no endereço Eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0132/2024, pregão eletrônico nº 063/2024, Registro de Preço. Objeto - AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO COMUM E INFECTANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Abertura da Sessão Pública - dia 04.11.2024 às 13:00 horas através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37- 3226.9072.

Nova Serrana, 18 de outubro de 2024

Euzébio Rodrigues Lago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 124/2024, pregão eletrônico nº 57/2024, Registro de Preço. Objeto - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA - MG. Abertura da Sessão Pública - dia 05/11/2024 às 13:00 horas através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37- 3226.9072.

Nova Serrana, 18 de outubro de 2024

Euzébio Rodrigues Lago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG

PROCESSO Nº. 162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de outubro de 2024, às 08:00, no endereço <https://licita.digital>, processo licitatório nº 162/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 74/2024, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br.

Janaúba-MG, 18 de outubro de 2024

Tamiris Greyelle de Paula Borges
Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Prefeitura Municipal de Água Boa - MG, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico 023/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fornecimento das Escolas Municipais de Água Boa. As demais informações continuam inalteradas.

Josias Soares Lopes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 154/2024. Objeto: Contratação de serviços de internet - link dedicado de 100 Mbps a ser instalado no data center da DTS (bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG). As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 06/11/2024, às 08h55.

A abertura da seção de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras.

Thiago Vicente de Paula e Silva, Maj PM

Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia

da Informação e Comunicação

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Extrato de Contrato de Obra/Serviço de Engenharia Nº 331/2024. Processo Nº 179/2024. Concorrência Nº 007/2024. Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em PMF nas Avenidas Bandeirantes e Central, município de Buritis-MG. Valor global de R\$ 999.117,00 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais). Vigência no período de 10/09/2024 a 10/12/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato de Obra/Serviço de Engenharia Nº 326/2024. Processo Licitatório Nº 178/2024. Pregão Eletrônico Nº 050/2024. Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento intertravado no estacionamento do PSF Rural VIII, da Coopagro, município de Buritis-MG. Valor global de R\$ 125.307,45 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência no período de 05/09/2024 a 02/11/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato de Obra/Serviço de Engenharia Nº 339/2024. Processo Licitatório Nº 207/2024. Pregão Eletrônico Nº 063/2024. Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros e 01 (uma) Ponte Molhada na Estrada Vicinal BI-280 (Linha Via Rosa), município de Buritis-MG. Valor global de R\$ 494.580,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência no período de 26/09/2024 a 26/11/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato de Obra/Serviço de Engenharia Nº 343/2024. Processo Licitatório Nº 208/2024. Pregão Eletrônico Nº 064/2024. Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de revestimento primário (encascalhamento) de Estradas Vicinais Municipais: BI 282 (Linha Taquari); BI 190 (Linha Serra da Sacada) e BI 060 (Linha Bariguda), município de Buritis-MG. Valor global de R\$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais). Vigência no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito Municipal.

ANEXO II - PORTARIA Nº 472 - REITOR/2024
UNIDADES ACADÊMICAS

Centro de Ciências Humanas					
DEPARTAMENTO	CHEFIA IMEDIATA	MASP	MEMBRO TITULAR	MASP	MEMBRO SUPLENTE
Departamento de Artes	Marietela Cardoso da Mata	5750344	Luiz Carlos Vieira Junior	13032503	Dilma Marques Silveira Klem
Departamento de Comunicação e Letras	Mariêla de Souza	10469286	Eleni Nogueira dos Santos	14193213	Fabiana Cardoso da Fonseca
Departamento de Educação	Silvana Diamantino Franca	8475105	Juliane Leite Ferreira e Figueiredo	10469674	Leonice Vieira de Jesus Paixão
Departamento de Estágios e Práticas Escolares	Huagner Cardoso da Silva	6614259	Carla Cristina Barbosa	10622744	Ivanise Melo de Souza
Departamento de Filosofia	Antônio Alcimar Souza	10455574	Bianca Kelly de Souza	11713419	Alice Parelha Medrado
Departamento de Geociências	Luiz Ricardo Fernandes da Costa	14701445	Carlos Alexandre De Bortolo	14051593	Ronaldo Alves Belém
Departamento de História	Jonice dos Reis Procópio	3315504	Renato da Silva Dias	11278231	César Henrique de Queiroz Porto
Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais	Eliana de Freitas Soares	4431284	Claudia Soares de Oliveira Braga	5961545	Claudia Aparecida Ferreira Machado
Centro de Ciências Sociais Aplicadas					
DEPARTAMENTO	CHEFIA IMEDIATA	MASP	MEMBRO TITULAR	MASP	MEMBRO SUPLENTE
Departamento de Ciências Contábeis	Eliana Soares Barbosa Santos	5970108	Igor Veloso Colares Batista	10459873	José Henrique Barbosa de Oliveira
Departamento de Ciências da Administração	Karla Vêloso Coura	11579935	Rogério Martins Furado de Souza	10455897	Narciso Ferreira dos Santos Neto
Departamento de Ciências Econômicas	Paula Margarita Andrei Cares Bustamante	12775111	Françoise de Fátima Barbosa	10665123	Maria Alice Ferreira dos Santos
Departamento de Direito Privado	Wellington de Oliveira Felix	12986485	Rodrigo Dantas Dias	11518727	Janice Claudia Freire Sant'anna
Departamento de Direito Público Adjetivo	Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo	11831617	Cynara Silde Mesquita Veloso de Aguiar	8649824	Paulo César Mendes Barbosa
Departamento de Direito Público Substantivo	Fáris Soares Meneses	10672582	Wilson Medeiros Pereira	11857695	Luiz Alberto Mendes Dias
Departamento de Política e Ciências Sociais	Geelison Ferreira da Silva	12362331	Andrea Maria Narciso Rocha de Paula	9038068	Maria da Luz Alves Ferreira
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde					
DEPARTAMENTO	CHEFIA IMEDIATA	MASP	MEMBRO TITULAR	MASP	MEMBRO SUPLENTE
Departamento de Biologia Geral	Fabiana da Silva Vieira Matrangolo	6145783	Elytania Veiga Menezes	12953865	Sônia Ribeiro Arruadas
Departamento de Clínica Cirúrgica	Luiz Claudio de Carvalho Quintino	10458180	Wilton de Pinho Veloso	10664977	Márcio Eustaquio de Siqueira e Rocha
Departamento de Clínica Médica	Henderson Barbosa Pimenta	10466456	Renata de Carvalho Bicalho Carneiro	13680632	
Departamento de Educação Física e do Desporto	Paulo Eduardo Gomes de Barros	3745478	5523246		Berenilde Valéria de Oliveira Sousa
Departamento de Enfermagem	Daniella Fagundes Souto	10464642	Aureliana Gomes e Martins	10460350	Jonivaldo Ribeiro Soares
Departamento de Odontologia	Marieliz Soares Mota Sales	10852671	Maria José Lages de Oliveira	3753365	Tânia Coelho Rocha Caldeira
Departamento de Fisiopatologia	Dorothée Schmidt França	11331022	Viviane de Oliveira Vasconcelos	12241022	José Henrique Duarte Pinto
Departamento de Saúde da Mulher e da Criança	Marco Aurélio Martins de Souza	9164039	Vanessa Teixeira Duque de Oliveira	10468759	Maria Tereza Maia Penido Rebelo
Departamento de Saúde Mental e Saúde Coletiva	Jonas Anselmo de Almeida	10465276	Antônio Carlos Ferreira	10466092	Marília Fonseca Rocha
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas					
DEPARTAMENTO	CHEFIA IMEDIATA	MASP	MEMBRO TITULAR	MASP	MEMBRO SUPLENTE
Departamento de Ciências Agrárias	Nelson de Abreu Delvaux Junior	11331014	Hélida Christine de Freitas Monteiro	10664621	Mauricio Koji Kobayashi
Departamento de Ciências da Computação	Antônio Eugênio Silva	10458446	Marilene Patta	10460962	Ricardo Francisco Fariello
Departamento de Ciências Exatas	José Hiram Dias Filho	10458925	Sebastião Alves de Souza	3780079	Vera Lúcia Alves

18 2003063 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 473 – REITOR/2024
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 178 - REITOR/2021. Retoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 18 dias de outubro de 2024.

18 2003048 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SMYLEI CHARLES LOPES BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão DAL-12 MC1100157, de recrutamento amplo.

18 2002877 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Convênio de Cooperação Técnica nº 102, para a cessão da servidora Mircia Boscarino, Masp 903640-1. CEDENTE: SEGOV – CESSHONÁRIO: SECLUI. 1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão da servidora Mircia Boscarino, Masp 903640-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com ônus para o Cessionatário. Parágrafo primeiro. - O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Assinam: Gustavo da Cunha Pereira Valadares, pela Secretaria de Estado de Governo e Leonidas José de Oliveira, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. Data de assinatura: 18/10/2024.

3 cm - 18 2003021 - 1

Advocacia-Geral do Estado

ATO AGE Nº 3.258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 43.896, de 19 de outubro de 2004, homologa, ad referendum do Conselho Superior da AGE, o resultado do Concurso de Remoção Voluntária regido pelo Edital nº 80/2024, tornado público por meio do ATO AGE Nº 3.256, de 17 de outubro de 2024.
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 17 de outubro de 2024
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

3 cm - 18 2003193 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
PMMG - 11º RPM x UNIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – Pregão Eletrônico 1257654 32/2024 – Contrato Nº 9440666 Objeto: Aquisição de mobiliário para unidades da 11ª RPM. Vigência: Até 31/12/2024 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 60.999,83.
PMMG - 11º RPM x STAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – Pregão Eletrônico 1257654 32/2024 – Contrato Nº 9440659 Objeto: Aquisição de camisetas para solenidade de formatura do Proerd/ 11ª RPM. Vigência: Até 31/12/2024 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 40.699,92.
PMMG - 11º RPM x BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS – Pregão Eletrônico 1257654 32/2024 – Contrato Nº 9440664 Objeto: Aquisição de brindes para solenidade de formatura do Proerd/ 11ª RPM. Vigência: Até 31/12/2024 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 33.999,96.
PMMG - 11º RPM x AGENES S DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – Cotação Eletrônica 1257654 34/2024 – Contrato Nº 9440674 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para unidades que abrigam o pelotão de trânsito em montes carlos. Vigência: Até 31/12/2024 a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas. Valor R\$ 12.618,00.

5 cm - 18 2003141 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP

PMMG-DS-CSC/SAÚDE - COTEP nº 244/2024. Processo SEI nº 1250.01.0016936/2024-21. Objeto: aquisição de solução para congelamento de espécimes, sob a forma de entrega INTEGRAL, conforme detalhamento, exigências e quantidades estabelecidas no Aviso e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm - 18 2002771 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG/CAP–Homologação do Pregão Eletrônico 1250133 00009/2024 –Objeto: prestação de serviço de engenharia para revitalização predial da Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar de Minas Gerais. Lotes 01 (único): fracaasado. Decisão em Recurso Administrativo interposto pela Empresa PARAMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.198.204/0001-06, negado provimentoeatificad a decisão recorrida, por motivo de restar configurado o não preenchimento, pela corrente, do requisito de qualificação técnico-operacional, acolhido, in totum, por seus próprios fundamentos, e com supedâneo nos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da legalidade, a decisão do Pregoeiro de não reconsiderar a inabilitação da empresa Recorrente, conforme ato nº 01/2024-CAP.

3 cm - 18 2003201 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Estado Maior da 7ª RPM – PMMG x AACF Serviço Ambiental Ltda CNPJ: 25.361.124/0001-23, Contrato nº: 9439879/2024, Processo de Compra nº: 1259975 000024/24, processo SEI/MG nº 1250.01.0012326/2024-40, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados e contínuos de jardinagem conservação, higienização e limpeza predial a serem executados no quartel do 7º Região da Polícia Militar, Núcleo de Assistência Integral à Saúde (NAIS), 23º Batalhão de Polícia Militar, 53ª Companhia de Polícia Militar do 25º BPM, 7ª Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado e na 142ª Cia de Polícia Militar do 23º BPM. Valor total: R\$ 334.970,60 Vigência até: 18/10/2025.

3 cm - 18 2003137 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMIC/DAL – PMMG x LUKAUAT COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 13.545.473/0001-16, Contrato 175/2024, Processo de Compras 54/2024. Objeto: pneus. Vigência até 31/12/2024.

1 cm - 18 2002768 - 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EM/7 RPM/PMMG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PMMG – 7ª RPM x MAXIMUS GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Processo de Compra 1259975 000038/2023 - Contrato 9396629/2023 – Contratação de Empresa para a prestação de serviços terceirizados e contínuos de conservação, higienização e limpeza predial a serem executados no quartel do 7º Batalhão da Polícia Militar e na Seção de Assistência à Saúde do 7º BPM (SAS 7º BPM) - Objeto: prorrogação de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2024, com repactuação de preços através do índice IPCA. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 168.132,36 para R\$ 169.623,42. Vigência: até 19/10/2025.

3 cm - 18 2002962 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/GSA TIC. Extrato do contrato 9.440.600/2024, processo de compra 1250071 165/2024, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: aquisição de projetores, valor do contrato R\$5.980,00. Vigência por doze meses a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/GSA TIC. Extrato do contrato 9.440.607/2024, processo de compra 1250071 167/2024, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: aquisição de projetor, valor do contrato R\$2.990,00. Vigência por doze meses a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/GSA TIC. Extrato do contrato 9.440.606/2024, processo de compra 166/2024 firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a Empresa vencedora Multisair Industrial S.A, CNPJ 59.717.553/0006-17. Objeto: Aquisição de 8 Notebooks. Valor do contrato R\$10.170,00. Vigência 12 meses a partir essa publicação.

5 cm - 18 2002825 - 1

COTACÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 00036/2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de 11 (onze) apólices de seguro viagem.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.999,94
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 18/10/2024 às 10h00min até 24/10/2024 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	24/10/2024
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min.

5 cm - 18 2002797 - 1

COTACÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 00037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 00037/2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de insumos para café para atender demanda do EMPPM.
VALOR TOTAL:	R\$ 10.225,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 21/10/2024 às 08h00min até 24/10/2024 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	24/04/2024
HORÁRIO DA ABERTURA	09h30min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h30min.

5 cm - 18 2002828 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PMMG – 18º RPM – Homologação de Pregão 007/2024, Processo 1259973 000012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de ar-condicionado automotivo, com o fornecimento do equipamento, no veículo oficial, M. BENZ/COMIL P ENG MC-ON, prefixo 24236, placa PUE-8505, chassis 9BMV97927DB903081, cor branca, ano FAB/MOD 2013/2013, diesel, pertencente ao EM/18º RPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, que, junto com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar o instrumento, independentemente de transcrição. Lote 01: Empresa Vencedora: VANDERLEI VITORINO DA SILVA, CNPJ 09.411.188/0001-35. Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 21/10/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9440716/2024 – 18º RPM

Extrato do contrato nº 9440716/2024 de serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 09.411.188/0001-35 - VANDERLEI VITORINO DA SILVA, processo de compra nº 1259973 000012/2024, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de ar-condicionado automotivo, com o fornecimento do equipamento, no veículo oficial, M. BENZ/COMIL P ENG MC-ON, prefixo 24236, placa PUE-8505, chassis 9BMV97927DB903081, cor branca, ano FAB/MOD 2013/2013, diesel, pertencente ao EM/18º RPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 55.000,00. Vigência: 3 meses, de 21/10/2024 a 31/12/2024. Detachamento Documentário nº: 125106.181.137-4366.0001.339039.18.1.10.8. Assinatura: 18/10/2024. Signatários: pela contratada Vanderlei Vitorino da Silva, pela contratante Jaridel Trajano de Oliveira Gomes.

7 cm - 18 2003145 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PMMG – 19º RPM. Homologação/Adjudicação de Concorrência Eletrônica nº 1259974 23/2024. Objeto: implantação do posto de combustível no Vigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), conforme Edital. Declara a empresa vencedora: Master Engenharia e Tecnologia Ltda. CNPJ 36.110.725/0001-80. Valor: R\$355.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG – 19º RPM. Homologação/Adjudicação de Pregão Eletrônico nº 1259974 23/2024. Objeto: prestação de serviços continuados de conservação, higienização e limpeza a serem realizados nos prédios das sedes da 19ª RPM e 25º BPM e todas suas dependências (incluindo o Camil do 25º BPM) com fornecimento de materiais necessários, conforme Edital. Declara a empresa vencedora: AACF Serviço Ambiental Ltda. CNPJ 25.361.124/0001-23. Valor: R\$153.399,72.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG – 19º RPM/SEE. Homologação/Adjudicação de Pregão Eletrônico nº 1261556 32/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia para confecção de projetos para reforma da cozinha do Colégio Tiradentes - Unidade Sete Lagoas, conforme Edital. Declara a empresa vencedora: MEO Engenharia e Construções Ltda. CNPJ 31.712.314/0001-03. Valor: R\$8.591,48.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG – 19º RPM/SEE. Homologação/Adjudicação de Pregão Eletrônico nº 1261556 32/2024. Objeto: serviço de confecção e instalação de placa de sinalização externa para o Colégio Tiradentes - Unidade Sete Lagoas, conforme Edital. Declara a empresa vencedora: Alessandro de Oliveira Lima - ME. CNPJ 11.399.829/0001-25. Valor: R\$4.700,00.

8 cm - 18 2002838 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 154/2024. Objeto: Contratação de serviços de internet - link dedicado de 100 Mbps a ser instalado no data center da DTS (ótimo Gracieleira, Belo Horizonte/MG). As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 06/11/2024, às 08h55. A abertura da sessão de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações: Item (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras.

3 cm - 18 2002953 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico de nº 06/2024-GAS/IPSM, Processo de Compra nº 2121005 000039/2024 - Modo de Dispensa: Aberto. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para operacionalização de atividades inerentes à assistência à saúde, serviços especializados em gestão de processos de saúde, processos administrativos e técnicos, com alocação de mão de obra exclusiva e especializada para atuação nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (IPSM), Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) e nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) do Estado de Minas Gerais, conforme critérios, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 06/2024-GAS/IPSM. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h e 09min do dia 04/11/2024, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico supracitado, na opção "Acesso Portal de Compras" > "Login Fornecedor" até a data de 04/11/2024, que deve previamente à abertura da Sessão Pública. Demais informações poderão ser obtidas por meio de e-mail: cp@ipism.mg.gov.br, e a íntegra do Edital e seus anexos poderá ser obtida no site: www.compras.mg.gov.br, Acesso a I informações>Consultas>Pregão>Consulta a Pregões - Lei 14.133/21, art. 1º, inciso II, parágrafo 1º, inciso II, inciso III, inciso IV, inciso V, inciso VI, inciso VII, inciso VIII, inciso IX, inciso X, inciso XI, inciso XII, inciso XIII, inciso XIV, inciso XV, inciso XVI, inciso XVII, inciso XVIII, inciso XIX, inciso XX, inciso XXI, inciso XXII, inciso XXIII, inciso XXIV, inciso XXV, inciso XXVI, inciso XXVII, inciso XXVIII, inciso XXIX, inciso XXX, inciso XXXI, inciso XXXII, inciso XXXIII, inciso XXXIV, inciso XXXV, inciso XXXVI, inciso XXXVII, inciso XXXVIII, inciso XXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XLIX, inciso L, inciso LI, inciso LII, inciso LIII, inciso LIV, inciso LV, inciso LVI, inciso LVII, inciso LVIII, inciso LIX, inciso LX, inciso LXI, inciso LXII, inciso LXIII, inciso LXIV, inciso LXV, inciso LXVI, inciso LXVII, inciso LXVIII, inciso LXIX, inciso LXX, inciso LXXI, inciso LXXII, inciso LXXIII, inciso LXXIV, inciso LXXV, inciso LXXVI, inciso LXXVII, inciso LXXVIII, inciso LXXIX, inciso LXXX, inciso LXXXI, inciso LXXXII, inciso LXXXIII, inciso LXXXIV, inciso LXXXV, inciso LXXXVI, inciso LXXXVII, inciso LXXXVIII, inciso LXXXIX, inciso XL, inciso XLI, inciso XLII, inciso XLIII, inciso XLIV, inciso XLV, inciso XLVI, inciso XLVII, inciso XLVIII, inciso XL